



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FMS/CRED/INEX**

O município de Jacareacanga/PA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Jacareacanga, Fundo municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO** de empresa prestadora de serviço continuado de médicos plantonistas, consultas médicas, exames de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jacareacanga/PA, a ser realizado a partir do dia **01/02/2023, das 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 18:00h, até o dia 16/02/2023**, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacareacanga - PA, conforme anexo I, Termo de Referência, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### **1 DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

**1.1** O presente edital tem como objeto o credenciamento de empresa prestadora de serviço continuado de médicos plantonistas, consultas médicas, exames de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Jacareacanga/PA.

### **2 DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

**2.1** O credenciamento terá início a partir do dia **01/02/2023, das 08:00h as 12:00h e de 14:00h às 18:00h, até o dia 16/02/2023**, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PA, situada na Av Brigadeiro Haroudo Coimbra Veloso, n.º 34, Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000.

**2.2** Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo entre as datas e horários estipulados no item 2.1, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O interessado deverão enviar suas documentações para o e-mail da CPL: **jacareacangacepl21@gmail.com**, para credenciamento. Poderão também ser apresentados dos documentos na Sede da Prefeitura, para entrega dos envelopes contendo a documentação exigida para o credenciamento nos horários mencionados no item 2.1, de segunda a sexta-feira, no setor de licitações, situada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n.º 34, Centro, Jacareacanga/PA, CEP: 68.195-000, munido dos seguintes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



documentos:

**3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**3.1.1.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.1.1.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**3.1.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**3.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**3.1.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**3.1.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**3.1.1.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**3.1.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**3.1.1.9.** Carteira de Identidade (RG) ou CNH e CPF dos sócios ou proprietário.

**3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**3.1.2.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**3.1.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.1.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.1.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.1.2.5** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**3.1.2.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**3.1.2.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**3.1.3** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**3.1.3.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**3.1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**3.1.3.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**3.1.3.2.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**3.1.3.2.3** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**3.1.3.2.4** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**3.1.3.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**3.1.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.4.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**3.1.4.2** Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CRM - Conselho Regional de Medicina;

**3.1.4.3** Prova de inscrição regular do(s) profissional(is) junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina;

**3.1.4.4** Prova do vínculo do profissional disponibilizado para a prestação do serviço (em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços);

**3.1.4.5** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

**3.1.4.6** Alvará de Funcionamento Municipal ou Estadual.

**3.1.4.7** Comprovação da habilitação do profissional para atuar em sua respectiva área (cirurgião geral), com certificação emitida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

**3.2** Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.2 e 3.3.

**3.3.** Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.

**3.4.** Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

**3.5.** O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



no site da Prefeitura – [www.Jacareacanga.PA.gov.br](http://www.Jacareacanga.PA.gov.br) e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

**3.5.1.** Dos atos da Administração referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**3.6** Os recursos interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se recebidos e não havendo reconsideração serão encaminhados a autoridade superior (Secretário) no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser o recurso decidido em igual prazo.

**3.7** A Comissão Julgadora reserva-se o direito de em qualquer época ou oportunidade, proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo.

**3.8** Feito o credenciamento da Empresa, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

a) Maior tempo de formação, se pessoa física, do profissional, se pessoa jurídica, do (s) profissional(ais) indicado(s) pela Empresa, na área a ser credenciada;

b) Tiver maior tempo de experiência no serviço público, se pessoa física, do profissional, se pessoa jurídica, do (s) profissional(ais) indicado(s) pela Empresa;

**3.9** Para fixação da ordem de precedência serão considerados os documentos abaixo discriminados, com suas respectivas pontuações:

a) Termo de Colação de Grau, Diploma ou equivalente, contendo a data da formação do candidato ao credenciamento (obrigatório);

b) Certidão, Declaração ou Contrato de Prestação de Serviço expedido pela Administração Pública respectiva, nominal ao profissional, seja pessoa física ou aquele (s) indicado(s) pela empresa – (0,5 ponto cada);

**3.10** Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item “a”, após seguido do item b e persistindo o empate será realizado sorteio.

**3.10.1** Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito.

**3.10.2** Considerando que o documento exigido no item 3.6.5 letra a, é obrigatório para o critério de habilitação, conforme incisos V e IX, dos itens 3.1 e 3.2, respectivamente, o critério de classificação será realizado de forma automática.

**3.10.3** As empresas que quiserem se valer do critério do item 3.6.5 letra b deverão realizar a comprovação na entrega dos documentos para credenciamento dentro do envelope habilitação.

**3.11** O credenciamento terá validade até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado.

**3.12** Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

**3.13** O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após a homologação e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ratificação do processo de inexigibilidade.

**3.14** Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração devidamente identificado.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**4.1.** Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto a Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Setor de compras e licitações, devidamente aceitas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**4.1.1.** Respeitar às normas de higiene e segurança;

**4.1.2.** Atender com pontualidade aos pacientes;

**4.1.3.** Atender os casos de urgência, conforme Termo de Credenciamento;

**4.1.4.** Atender as exigências do Manual de Credenciamento;

**4.1.5.** Prestar somente os serviços descritos no Termo de Credenciamento;

**4.1.6.** Atender todos os pacientes de acordo com as suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes;

**4.1.7.** Prestar atendimento aos usuários dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados;

**4.1.8.** O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento imediato, independente da sua agenda interna;

**4.1.9.** O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida pelo Município;

**4.1.10.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação jurídica e técnicas, bem como as de regularidade fiscal iniciais.

#### **4.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos pacientes do município;

**4.2.2.** Analisar e auditar as contas apresentadas;

**4.2.3.** Estabelecer normas de atendimento, manual de orientação ao credenciado e instruções normativas;

**4.2.4.** Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento.

**4.2.5.** As tabelas poderão a qualquer tempo serem revistas a critério exclusivo do Prefeito, junto a Secretaria Municipal de Saúde.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### **4.3. DO DESCREDENCIAMENTO**

**4.3.1** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

**4.3.2** Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

**4.3.3** O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**4.3.4** O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem-estar do paciente, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

#### **4.4. DAS PENALIDADES**

**4.4.1** Incorrendo o CREDENCIADO em qualquer ato de obstrução ao trabalho de fiscalização ficará assegurado ao Município:

- a) Reter todos os pagamentos efetivamente devidos, até a conclusão do processo de fiscalização;
- b) Descontar nos futuros pagamentos as importâncias já pagas, até o montante das contas que estejam sob suspeição;

**4.4.2** Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo ao Município, ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual correspondente a 10 (dez) vezes o valor resultante do somatório das faturas apresentadas no mês imediatamente anterior ao evento;

**4.4.3** Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber às penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado, mantido as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e previamente autorizada pela autoridade competente.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento dos credenciados será efetuado mensalmente, até 10(dez) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

**6.2.** As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade da Receita Federal Conjunta com o INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal e os profissionais liberais, mediante apresentação do comprovante de recolhimento do INSS ou declaração de aceitação do desconto efetuado pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **INCLUIR TODAS AS DOTAÇÕES**

**UNIDADE REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2023

**PROJETO ATIVIDADE:** 10.302.0210.2.044 - Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (MAC)

**FONTE DE RECURSO:** 15001002

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

## 8. DA RATIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1** A comissão de licitação submeterá ao Sr. Secretario Municipal de Saúde o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo de Inexigibilidade.

**8.2** O Secretário Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## 9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1.** O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital:

**a) É vedado:**

- O credenciamento de profissionais/empresas pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- O credenciamento não configurará sob hipótese alguma vínculo empregatício.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Licitações deste Município de JACAREACANGA, ou através do e-mail: jacareacangacpl21@gmail.com.

**10.2.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

**10.3.** Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas a Comissão de Licitações deste Município e protocoladas na Prefeitura Municipal de Jacareacanga.

**10.4** O presente credenciamento poderá ser anulado, por ilegalidade ou revogado por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos credenciados o direito a qualquer reclamação ou indenização.

**10.5** A apresentação da documentação de habilitação implicará, por parte dos interessados, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

**10.6** A PREFEITURA não se responsabilizará por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil na Seção de Compras.

**10.7** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.8** Fica eleito o foro da comarca de Jacareacanga/PA como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente credenciamento.

## 11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS;

**Anexo I** - Termo de referência;

**Anexo II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

**ANEXO VI** - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

Jacareacanga/PA, 01 de Fevereiro de 2023.

---

Abel Lima da Silva  
***Presidente da CPL/PMJ***



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA SERVIÇOS MÉDICOS**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacareacanga PA necessita credenciar profissionais médicos para realização de plantões de urgência e emergência bem como a realização de consultas ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos no Hospital Municipal de Jacareacanga, atendimento de consultas médicas especializadas e realização de exames de diagnóstico, de modo que ficam comprovadas as necessidades de atendimento pela Secretaria Municipal de Saúde à população do município de Jacareacanga.

**2. OBJETO**

2.1. Chamamento Público para credenciamento de empresa prestadora de serviços continuados de médicos plantonistas, consultas médicas, exames de diagnóstico e procedimentos cirúrgicos para atender às necessidades do Hospital Municipal de Jacareacanga conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**I – PLANTÕES MÉDICOS**

Item	Descrição dos Serviços	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Plantão Médico Presencial de Clínico Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para atendimento de consultas e procedimentos ambulatoriais em caráter de Urgência e Emergência no Hospital Municipal de Jacareacanga	Plantão	732	R\$ 2.372,51	R\$ 1.736.677,32
2	Plantão Médico Presencial de Cirurgião Geral com carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, para realização de procedimentos cirúrgicos em caráter de Urgência e Emergência, Cirurgias Eletivas, Avaliação de pré-cirúrgico, pós-cirúrgicos, procedimentos cirúrgicos de menor complexidade, no	Plantão	732	R\$ 3.475,44	R\$ 2.544.022,08



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARÁ  
 PODER EXECUTIVO  
 MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	Hospital Municipal de Jacareacanga (ambulatório/internação).				
3	Plantão Médico Clínico intensivista carga horária de 12 horas (Diurno/Noturno) cada um, devendo o profissional prestar assistência integral na unidade hospitalar no setor que for requisitado.	Plantão	732	R\$ 2.784,60	<b>R\$ 2.038.327,20</b>

## II – CONSULTAS MÉDICAS

Item	Descrição dos serviços	unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Consulta médica ambulatorial, pré-operatória, avaliação de risco clínicos e cirúrgicos, acompanhamento pós-operatório de cirurgias eletivas. Avaliação de regulação TFD	Consulta	1920	R\$ 344,96	<b>R\$ 662.323,20</b>
2	Consulta Médicas para atuação no Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA;	Consulta	480	R\$ 404,96	<b>R\$ 194.380,80</b>
3	Consulta médica de Especialista (especialidades diversas), para atendimento clínico (Ambulatorial), para atuação no Hospital Municipal de Jacareacanga ou outro local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.	Consulta	2400	R\$ 350,03	<b>R\$ 840.072,00</b>
4	Consulta médica ambulatorial por clínico geral com 8 horas por dia para atuação no Hospital Municipal de Jacareacanga ou outro local designado Pela Secretaria Municipal de Saúde	Dia	288	R\$ 1.315,27	<b>R\$ 378.797,76</b>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARÁ  
 PODER EXECUTIVO  
 MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5	Assistência fisioterapêutica nas disfunções músculos esqueléticos (todas as origens). Assistência pós cirúrgica (hospitalar e ambulatorial) e assistência fisioterapêutica nas alterações neurológicas.	Plantão	120 R\$	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 180.000,00</b>
---	---	---------	---------	-----------------	-----------------------

### III – EXAMES DE IMAGEM

Item	Descrição dos serviços	Unidade	quantidade	valor unitário	valor total
1	Exames de Ultrassonografia Obstétrica com emissão de laudo – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	exame	1200	R\$ 84,88	<b>R\$101.856,00</b>
2	Exames de Ultrassonografia endovaginal com emissão de laudo – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	exame	240	R\$ 85,42	<b>R\$20.500,80</b>
3	Exames de Ultrassonografia Abdominal com emissão de laudo – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	exame	720	R\$ 86,55	<b>R\$10.386,00</b>
4	Exames de Ultrassonografia de próstata com emissão de laudo – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	exame	120	R\$ 65,42	<b>R\$ 7.850,40</b>
5	Exames de Ultrassonografia pélvica com emissão de laudo – Equipamento e material disponibilizado pelo	exame	240	69,18	<b>R\$16.603,20</b>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	Hospital Municipal				
6	Exames de Ultrassonografia de tireoide com emissão de laudo – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	exame	120	56,52	<b>R\$6.782,40</b>
7	Exames de Ultrassonografia de mama com emissão de laudo – Equipamento e material disponibilizado pelo Hospital Municipal	exame	120	51,38	<b>R\$6.165,60</b>
8	Eletrocardiograma	exame	540	84,22	<b>R\$45.478,80</b>

2.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei nº 8078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório,

2.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### 3. JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa em virtude da necessidade de assistências emergenciais em saúde pública e o aumento de consultas, procedimentos e exames médicos ofertados pelo SUS, além de as redes de referência não conseguir suprir toda a demanda da região, bem como redirecionar os gastos com deslocamento de pacientes para uma assistência próximo de seus lares, como no caso, o Hospital Municipal de Jacareacanga unidades de saúde, para isto, inteira-se abaixo a explanação técnica que justificam a administração pública tomar por meio deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para atender as demandas de saúde da população de Jacareacanga.

Um dos dilemas atuais do setor saúde no mundo é a má distribuição de profissionais de saúde entre áreas rurais e urbanas, e entre capitais e interior, com destaque para os profissionais médicos. A elucidação deste problema e as evidências sobre os caminhos possíveis para enfrentar este desafio motivaram a formulação de recomendações por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) para políticas de recrutamento e fixação de médicos em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



áreas rurais ou remotas, com vistas ao aumento do acesso à saúde para essas populações.

No Brasil, além dessas mesmas disparidades entre os meios rural e urbano, e capitais e interior, está bem estabelecida e mapeada a desigualdade na distribuição de médicos e de escolas médicas entre as regiões, prevalecendo uma concentração nas regiões Sudeste e Sul. Apesar de haverem sido realizados alguns programas de nível nacional para interiorização dos médicos, como o Projeto Rondon, o Programa de Interiorização das Ações de Saúde e Saneamento (Piass), o Programa de Interiorização do Trabalho em Saúde (Pits) e mais atualmente Programa Mais Médicos para o Brasil, porém, essa má distribuição pouco se alterou em praticamente meio século de iniciativas.

Recentemente, o Conselho Federal de Medicina publicou a segunda edição de uma pesquisa denominada Demografia Médica no Brasil, dando números atuais do problema da má distribuição. O principal indicador usado na comparação é a relação de médicos por mil habitantes. As análises são realizadas considerando os Estados e as capitais, e utilizando fontes para quantificar os médicos registrados, contratados, cadastrados e ocupados.

Esse estudo mostra que essa relação no Brasil como um todo é de 1,9 médicos por mil habitantes, não havendo ainda um consenso quanto ao fato de a mesma ser adequada ou estar aquém das necessidades do País. Comparando com outras realidades em nível mundial, essa relação fica abaixo de países como Inglaterra (2,74), Austrália (2,99), Argentina (3,16) e Uruguai (3,74) e acima de outros, como Chile (1,09), Bolívia (1,2) e Peru (0,9).

Não obstante, existe clareza suficiente acerca da desigualdade entre as regiões, sendo esta maior no Sudeste e Sul, e menor no Norte e Nordeste. O mesmo se observa quando se comparam capitais com o interior, prevalecendo relações mais altas nas capitais, chegando a 11,6 em Vitória (ES) e bem abaixo no interior.

A Região Norte é a que possui os piores indicadores, com todos os Estados abaixo de 1,4 médicos por mil habitantes, e suas capitais estão entre as com as piores relações no Brasil. Esses números evidenciam um panorama de maior vulnerabilidade, com importantes dificuldades no acesso a médicos na região. Além disso, essa realidade repousa num contexto complexo, em que predomina uma grande extensão de floresta intocada e rios caudalosos, com longas distâncias e dificuldades de transporte, numa área que ocupa praticamente 60% do território brasileiro e onde 30% da população vive em meio rural em comunidades ribeirinhas,

Dentro das considerações a cima sabe-se que o Sistema de Saúde do Município de Jacareacanga vivenciou no último ano a expansão dos serviços de saúde com a ampliação e universalização do acesso aos serviços de saúde, contudo houve um baixo crescimento no número de equipes multidisciplinares bem como a dificuldade na contratação de médicos.

Com isso, a preocupação na adoção de medidas de garantia de acesso da população à assistência à saúde no nível de pequena e média complexidade torna-se importante item da agenda dos formuladores e gestores de saúde, até mesmo pela demanda gerada por essa maior efetividade do sistema de saúde municipal.

Observações em modo de sistematização de experiência demonstram um agravamento no nível de saúde desta população no tocante à criação de novos bairros na sede do município, populações de comunidades ribeirinhas, indígenas e garimpeiras que com o atual ciclo aurífero na região, culminou no aumento dos problemas sociais nesses locais, cabendo a administração municipal tomar providências quanto ao atendimento dessas demandas que refletem os mais variados problemas de saúde relacionado aos agravos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



causados pelas condições ambientais em que essas populações se encontram (tais como: doenças do aparelho circulatório, urinário, respiratório, câncer e outras causas externas além do crescimento relativo proporcional a acidentes acometidos através de arma branca e de fogo, bem como o elevado crescimento de acidentes de trabalho e devido ao fluxo de pessoas oriundas de outros estados indiscriminadamente nessas áreas ocasionando aumento de casos de COVID-19 dentro do território inclusive de formas graves da doença).

Conforme as o atual perfil populacional citado no parágrafo supra, Jacareacanga possui uma extensão de 53 303,089 km<sup>2</sup> e uma população de 41487 habitantes segundo o IBGE/2016, com isso, segundo PNAB, e considerando toda a dispersão da população dentro do território traz à tona a necessidade de resguardar a população a segurando do direito ao atendimento médico em todas as complexidades possíveis a nível municipal, onde, por exemplo, uma ESF atende até 4000 usuários.

Ademais, a situação ora vivenciada é considerada uma quebra de paradigma na condução de tratamentos médicos e epidemias em geral, tanto que em 2020 foi declarada uma pandemia que até hoje, apesar da implementação de vacinas continua a gerar uma preocupação singular para todos os órgãos federativos.

O município Jacareacanga está localizado a uma distância geográfica significativa de centros urbanos desenvolvidos, a cidade mais próxima no Estado do Pará fica a uma distância de 400 km (Itaituba), possui precária estrutura urbana, precária organização do setor de serviços, enfim! Trata-se de cidade com baixíssimo índice de desenvolvimento. Estes fatores certamente são determinantes para a escassez de profissionais da área de saúde, variando de acordo com a formação, no caso de profissionais médicos pode-se dizer que existe ausência, uma vez que inexistem médicos com residência permanente em Jacareacanga.

Inclusive no último concurso público realizado (2012) foram disponibilizadas várias vagas nos cargos públicos de médico em diversas especialidades e não apareceram sequer interessados em efetuar inscrição, isso ocorre por vários motivos, parte já expostas, além da não competitividade dos salários fixados em Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Na verdade, é público e notório que esse estado das coisas em razão da carência de médicos é uma realidade em todos os municípios da Amazônia, notadamente os menos desenvolvidos, como é o caso de Jacareacanga.

Ora! Sabe-se que sem médicos inexistiria a prestação do serviço de saúde pública conforme preconizado na Constituição Federal e nas leis municipais. Assim para atrair profissionais médicos para trabalhar no sistema de saúde municipal a Secretaria Municipal de Saúde empreende uma séria de medidas administrativas.

Este cenário exige do Sistema Municipal de Saúde de Jacareacanga uma reorganização da rede de serviço e propiciar mais mão de obra qualificada, como a contratação de mais médicos e, fortalecendo assim, a oferta de atendimento adequado e que atendam as patologias e agravos em franco crescimento epidemiológico das doenças e problemas de saúde prevalentes na região.

Somente com essas medidas vem sendo possível disponibilizar profissionais médicos em Jacareacanga e assim assegurar a prestação de serviços médicos de forma continuada.

Assim sendo a execução do serviço em tela atenderá às necessidades de serviços médicos do Hospital Municipal de Jacareacanga e unidades de saúde através das equipes de saúde da família. Compete ressaltar que se trata de Unidade de Saúde com atendimento à população em período integral e ininterrupto como caso o hospital municipal, único hospital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



de referência no município, porta de entrada do usuário no SUS, cuja demanda vem se tornando crescente, competindo ao município o dever de garantir os serviços, com amparo nos princípios norteadores da Administração Pública cuja solução vá ao encontro do interesse público.

Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

*“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*

*“Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”*

Por fim, sujeitamos nossa justificativa à apreciação, entendemos ser ela sustentável, ratificando nossas razões para a contratação dos profissionais na Modalidade de Credenciamento de Pessoa Jurídica para atender as demandas de saúde (área médica) do Hospital Municipal do município de Jacareacanga

#### **4. VALOR ESTIMADO**

4.1 O Valor estimado para a prestação de serviço de todo o objeto, perfaz o valor global estimado para a contratação é de **R\$: 8.790.223,56 (Oito Milhões Setecentos e Noventa Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

4.1. A contratação será por processo de credenciamento e o valor e quantidades estimados será de acordo com o planejamento do Fundo Municipal de Saúde deste município e disponibilidades orçamentária e financeira.

4.2. A execução dos serviços relativos aos trabalhos desenvolvidos pela contratada será remunerada levando em consideração que os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de Horas Trabalhadas, Plantões, Sobreaviso Cirúrgicos, desde que comprovados mediante apresentação de documentação hábil elaborada pelo Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga, com relação dos quantitativos e médicos plantonistas do mês trabalho.

4.3. A demanda mensal a ser atendida por cada prestador de serviços credenciado e contratado, será definida, controlada e adequada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da diretoria do hospital municipal com avaliação da diretoria administrativa da mesma secretaria.

#### **5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
-----------------	-------------------	------------------	---------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Atendimento ambulatorial, urgência e emergência, clínica médica e cirúrgica e cirurgia geral e medicina intensiva e serviços de imagem (ultrassom) e eletrocargiograma	Hospital Municipal de Jacareacanga/PA	* Escala de Plantão	Plantões de 12 horas hinterruptas - dia ou noite; ou Plantão de 24 horas.
--	---------------------------------------	---------------------	---

\* Compete ao Diretor Clínico determinar a escala, entre os médicos da unidade, que deverão atender às urgências e emergências que chegarem ao local. Caberá ao médico prestar o atendimento inicial e providenciar, através da regulação, transferência ou internação do paciente conforme for o necessário.

## 6. DEMANDA DO ÓRGÃO

- 6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 6.2. A demanda é espontânea, cuja origem é variada e incerta;
- 6.3. Todo paciente que dá entrada no serviço de urgência e emergência tem direito a receber atendimento médico. Ou seja, **é proibida a dispensa de pacientes antes que estes recebam atendimento médico.**

## 7. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico/cirúrgico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado pelo profissional Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico (de comparecimento) quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde como ultrassom e laboratório. Realizar ressuscitação de pacientes com parada cardio/respiratória; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o serviço de regulação de leitos da SEMUS – TFD ou com a Central de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes crítica a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



serviço nos aspectos inerentes à sua profissão. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como, outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde; Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; Obedecer ao Código de Ética Médica.

## 8. OBRIGAÇÕES DO PROFISSIONAL CONTRATADO

8.1. O Contratado obriga-se a:

8.1.1. Executar as atividades conforme especificações do “Termo de Referência” e cumprimento das cláusulas contratuais, ofertando qualidade e resolutividade no atendimento ao usuário da Unidade.

8.1.2. Deve o médico agir dentro dos princípios éticos, sempre em benefício do paciente, zelando pelo fiel cumprimento da Resolução CFM nº 1931/2009, e comete ilícito ético, o médico plantonista que não comparecer ao plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por justo impedimento.

8.1.3. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que o Contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADE REQUISITANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PROJETO ATIVIDADE	10.301.0210.2.037- Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
FONTE DE RECURSO	15001002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

## 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Cabe a direção técnica da SEMUS acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou descumprimento das atividades que lhe competem.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.

12.2. O prazo de vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 em comum acordo com a contratada.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Jacareacanga, 09 de Janeiro de 2023.

---

**ALAN MARCELO SIMON**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Nº004/2021-PMJ/GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)**

**PROPONENTE:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**  
**FONE/FAX:**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

XXXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de 2023.

---

Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de Credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Preço de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos atendimentos realizados. Estamos cientes de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento tendo conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários do beneficiário da consulta médica e exames.

....., ..... de ..... de 2023.

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO**

Declaro para os devidos fins a disponibilidade de atendimento às consultas dos pacientes compreendidos na cidade de JACAREACANGA, de acordo com o projeto básico.

Para tanto disponibilizarei os seguintes horários: Período Matutino:  
horas. Período Vespertino:  
horas.

Total de dias por semana: . Local: .

....., ..... de ..... de 2023.

.....  
(Nome completo da Empresa)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

1 - \_\_\_\_\_ PROFISSÃO \_\_\_\_\_

XXXXXXXX, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

CNPJ

Dados do Proprietário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Nome da Proponente:

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FMS/CRED/INEX**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, na Modalidade : **INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/FMS/CRED/INEX**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2023.

---

Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal  
**(com firma reconhecida)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VII**

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da cédula de identidade n. º ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)** \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXX, ..... de .....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IX  
MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nºXXXX, com sede na Travessa Haroldo veloso, n.º 034, Bairro Centro, em Jacareacanga/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º XXXX, com sede a Rua Tenente Fernandes, Bairro centro S/n, Jacareacanga, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretário Municipal de Saúde, a Sr. Alan Marcelo Simon, brasileiro, Casado, inscrita no CPF nº 857302462-34, portadora do RG nº 5325372, SSP/PA, residente e domiciliada na Tenente Fernandes, Bairro São Pedro, Jacareacanga Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado \*\*\*\*\*razão social\*\*\*\*\*, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º \*\*\*\*\*, / \*\*\*\*\*nome\*\*\*\*\*, aqui denominada CONTRATADA, que neste ato é representada pelo(a) seu(sua) \*\*\*\*\* o(a) Sr. (Sra) \*\*\*\*\* portador(a) da cédula de identidade sob RG n.º \*\*\*\*\* e CPF/MF n.º \*\*\*\*\* em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº \*\*\*\*\*, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

- 1.1 - Contratação de serviços médicos especializados nos termos da Planilha de Serviços e Valores anexa.
- 1.2 - Os serviços deverão ser prestados nas dependências e com materiais, estrutura funcional e logística próprias e as despesas do CONTRATANTE, salvo aqueles que, para atendimento da finalidade do objeto, puderem ser prestados nas dependências da CONTRATADA.
- 1.3 - O Edital, seus anexos e toda a documentação da CONTRATADA apresentada da fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

- 2.1 - O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do Processo Chamada Pública xxx/2023 e Processo de Inexigibilidade nº \*\*\*\*\*.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 - O valor global deste contrato é de R\$  
\*\*\*\*\*.

4.2 - O valor global fixado para o presente contrato será empenhado e pago, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura e seus relatórios gerenciais, observada a necessária liquidação da despesa pelo CONTRATANTE nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

4.3 - As despesas que referem-se aos exercícios seguintes, serão empenhadas em época própria.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, no prazo de até 15 dias contados da liquidação da despesa, sendo os valores unitários de cada procedimento determinado conforme Tabela de Preços fixadas pelo Anexo I do Edital de Chamada Pública.

5.2 - Ficará a cargo da CONTRATADA os tributos federais, estaduais e municipais, conforme legislação vigentes, incidentes sobre os pagamentos, salvo os casos de necessária retenção legal pela fonte pagadora.

5.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.4 - A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.5 - Não haverá compensações financeiras antecipadas.

5.6 - Fica estabelecido o valor mensal máximo de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*), por profissional médico atuante em cada credenciamento, não sendo indenizáveis os serviços que superem esse valor.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FATURAMENTO

6.1 - A quantidade de serviços a serem realizados será definida de acordo com a demanda do CONTRATANTE e do número de credenciadas no período para cada procedimento médico desejado;

6.2 - Os serviços serão contratados através de escala das empresas ou pessoas físicas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



devidamente credenciadas, em conformidade com o planejamento estratégico e regionalizado das necessidades e demandas do sistema público de saúde local, das condições do mercado e da disponibilidade orçamentaria e financeira para custeio das despesas;

**6.3** - Qualquer entendimento entre a fiscalização dos serviços e a CONTRATADA deverá ser feita por escrito e entregue mediante protocolo;

**6.4** - A fiscalização do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a qualidade e boa técnica na execução do objeto contratado;

**6.5** - A nota fiscal deverá ser emitida nominal ao CONTRANTE; e

**6.6** - A Nota Fiscal deverá discriminar a quantidade de cada procedimento realizado, seus valores unitários e respectivos quantitativos, de forma que coadune com relatórios gerenciais liquidados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

**7.1** - Para as despesas serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2023
PROJETO ATIVIDADE	10.302.0210.2.044- Manutenção do Serviço Hospitalar e Ambulatorial (MAC)
FONTE DE RECURSO	15001002
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

<b>Poder/Órgão/Unidade:</b>			
<b>Projeto/Atividade:</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
		<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
<b>Total</b>			<b>R\$</b>

**7.2** - As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** - São obrigações do **CONTRATANTE**:

**8.1.1** - Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

**8.1.2** - Fiscalizar e aprovar os serviços realizados;

**8.1.3** - Efetuar o pagamento no prazo acordado; e

**8.1.4** - Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



desempenho dos serviços.

**8.2 - São obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1** - Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;

**8.2.2** - Executar os serviços de acordo com as Ordens de Serviços;

**8.2.3** - Permitir a fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, inclusive pelas autoridades públicas do sistema de controle interno, externo e Ministério Público;

**8.2.4** - Garantir o acesso das autoridades públicas aos locais de prestação de serviços para fiscalização;

**8.2.5** - Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação utilizados para credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**8.2.6** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada

**8.2.7** - Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES

**8.2.8** - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

**8.2.9** - Comunicar a Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

**8.2.10** - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para cada procedimento médico, dentro da execução orçamentária anual;

**8.2.11** - Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

**8.2.12** - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

**8.2.13** - Utilizar os profissionais indicados na elaboração dos serviços, admitida sua substituição por profissionais de qualificação equivalente, desde que previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;

**8.2.14** - A assinatura do contrato não implicará ao **CONTRATANTE**, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter o contratante a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



presente objeto;

**8.2.15** - É vedado à **CONTRATADA** em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário/paciente, qualquer importância adicional por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;

**8.2.16** - É vedado à **CONTRATADA** em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco; e

**8.2.17** - Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

**9.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura em processo de liquidação e pagamento, ou encaminhada para cobrança judicial;

**9.2** - A aplicação de multa, segundo o caso, não eximirá a **CONTRATADA** de sofrer outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Edital de Chamada Pública a que se vincula;

**9.3** - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço; e

**9.4** - Em qualquer caso de aplicação de sanção será sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO E DOS CASOS DE RESCISÃO

**10.1 - Dos motivos para o Descredenciamento:**

Pelo **CONTRATANTE**, sem prévio aviso, quando:

a) A **CONTRATADA** deixar de cumprir qualquer cláusula e condições deste contrato e/ou Edital de Chamada Pública;

b) A prática de atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

c) Ficar evidenciada a incapacidade de execução do objeto;

d) Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do gestor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA;

e) Em razão de caos fortuito ou força maior; e

f) E naquilo que couber, nas outras hipóteses do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CRENCIADA:**

a) Mediante solicitação escrita e devidamente justificada, com antecedência mínima de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



30 (trinta) dias.

**10.2** - A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito pelo **CONTRATANTE**, nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, judicialmente, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento das perdas, danos, custas processuais e honorários advocatícios, ou amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação.

**10.3** - A rescisão administrativa acarretará as seguintes consequências:

a) Assunção imediata pelo **CONTRATANTE** do objeto do contrato, ou somente de parte dele; e

b) Responsabilização por eventuais prejuízos causados ao interesse público e coletivo.

**10.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** a penalidade de declará-la inidônea para futuros contratos pelo período de 05 anos.

**10.5** - Em todos e quaisquer casos de rescisão é assegurado à **CONTRATADA** o recebimento de seus créditos, considerando os serviços efetivamente prestados, descontando as multas a ela atribuída, bem como o direito de ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1** - Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93, segundo prerrogativa estabelecida pelo artigo 193, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1** - A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Jacareacanga/PA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



idôneas e civilmente capazes.

Jacareacanga/PA, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA

**Alan Marcelo Simon**

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

\*\*\*\*\* Razão Social /  
Nome \*\*\*\*\* Nome Representante  
Contratada